República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N° 2234.08, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 167, § 3°, da Constituição federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei federal N° 4320, de 1964, bem como pelo Decreto N° 2188.08, de 20/03/2020, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Município, para enfrentamento da pandemia no novo Coronavírus (COVID-19) e, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020 créditos adicionais extraordinários, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0011.1024 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (713).....R$ 120.000,00
SUB TOTAL.....R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura aos créditos extraordinários autorizados no artigo precedente, servirá de recurso valor oriundo do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (Suas) - Medida Provisória 953/2020 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao Coronavírus (Covid-19).....R$ 120.000,00
SUB TOTAL.....R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, em 09 de setembro de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SUSI NARA LAZZARON
Secretária de Administração e Planejamento